

----- A C T A N . °

16-----Aos 22 dias do mês de Julho de 2008, pelas 09h30m, nesta cidade e Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Avenida 5 de Outubro, realizou-se *uma reunião ordinária pública* da CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, estando presentes os Srs. Vereadores: -----

----Dr. Luís Carlos Jordão de Sousa Lopes. -----

----Dra. Rita João de Maya Gomes Sammer.-----

----- Dr. Carlos Manuel Pires de Pina.

-----Dr. Sérgio Paulo Matias Galvão.

----Faltou o Vereador Dr. Tomé da Costa Borges, por motivos de saúde, e ainda os Vereadores Carlos Manuel Antunes Bernardes, Dra. Ana Brígida Anacleto Meireles Clímaco Umbelino e Joaquim Alberto Caetano Dinis, que a Câmara deliberou aceitar, considerando-se portanto, as faltas devidamente

justificadas.-----

----A reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão Administrativa, Dra. Alexandra Sofia Carlos Mota Luís, em substituição do Director de Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. Acácio Manuel Carvalhal Cunha, por motivo de férias.-----Declarada aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações: -----

ACTAS DAS REUNIÕES ANTERIORES:-----

----O Sr. Presidente informou que se encontram em elaboração as seguintes actas:-----

----- Acta nº 13 da reunião ordinária de 11/06/2008;-----Acta nº 14 da reunião ordinária de 24/06/2008;

-----Acta nº 15 da reunião ordinária de 8/07/2008.-----

----A Câmara tomou conhecimento e aguarda.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:

-----Presente o documento em epígrafe, referente ao dia anterior, cujo saldo é de € 1.220.189,86.-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

SANTA CRUZ OCEAN

SPRIT:-----O Vereador Dr. Luís Carlos Lopes referiu que foi contactado por dois munícipes que se queixaram do ruído proveniente da iniciativa em título.-----Afirmou que por vezes às 03.00h da manhã também ouve ruído, embora não o incomode, pelo que admite que quem mora mais perto se sinta incomodado.-----Disse ainda que o questionaram quanto ao horário autorizado, mas não se recorda do que ficou deliberado.-----

-----O Vereador Dr. Sérgio Galvão recordou que foi aprovado até às 03.00h todos os dias, podendo a Câmara reduzir o horário de funcionamento sempre que ocorram situações que o justifiquem.----- A Câmara tomou conhecimento.-----

PERÍODO DA ORDEM DO

DIA:-----**DOT - ÂNGELO**

CUSTÓDIO RODRIGUES, S.A – CONJUNTO TURÍSTICO – CASAL DO CHAFARIZ – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO - ELABORAÇÃO DOS TERMOS DE REFERÊNCIA:-----

-A Câmara, em reunião de 07/02/2008, deliberou considerar a proposta de interesse municipal, com determinados condicionalismos.-----

A Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 29/02/2008, ratificou o interesse municipal.-----

A Divisão de Ordenamento do Território presta agora informação relativa ao contrato de planeamento proposto pelo requerente, a qual refere que o referido contrato tem por objectivo definir os termos e as condições em que se processará a elaboração e execução do plano de pormenor necessário à viabilização do empreendimento em causa.-----

Sem prejuízo do Gabinete Jurídico informar quanto ao enquadramento da referida proposta de contrato no faseamento dos procedimentos de elaboração do Plano a adoptar pela Câmara, importa iniciar a elaboração dos termos de referência do Plano que acompanharão, posteriormente, a deliberação de Câmara da elaboração do Plano, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 74º do Decreto-Lei 316/2007, de 19/09 (Regime Jurídico dos IGT).-----

A DOT considera ainda essencial que nos Termos de Referência para o caso em apreço se demonstre:

-----a) O enquadramento do projecto face às opções estratégicas do turismo para a região Oeste, dando especial enfoque à compatibilização entre o produto turístico proposto e a localização prevista, tendo em conta factores como a dimensão da área, as suas características físicas e topográficas, as suas

características paisagísticas, assim como as características da envolvente, designadamente a adjacência a uma grande infra-estrutura rodoviária e a proximidade a áreas urbanas;

-----b) A articulação e enquadramento do projecto face ao Plano de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT OVT), dando, particular atenção às “directrizes e normas específicas estabelecidas para as Áreas Territoriais de Ordenamento do Turismo e Lazer”, por um lado, e aos “critérios de ordenamento e normas específicas para as tipologias de espaços e de unidades turísticas”,
p o r o u t r o .

-----Muito embora o PROT OVT ainda se encontre em Discussão Pública, ele constitui-se já como instrumento orientador da análise por parte da CCDR-LVT. -----Face ao exposto, submete-se à Câmara para que delibere a elaboração dos Termos de Referência, nos termos previstos pelo Decreto-Lei no 316/2007 e tendo por base as recomendações expressas na presente informação. -----

-----A Câmara, não obstante a proposta de contrato, ainda em análise por esta autarquia, já fazer menção aos termos de referência do Plano de Pormenor para o Conjunto Turístico no Casal do Chafariz, deliberou desde já, iniciar a elaboração dos termos de referência que têm como objectivo a definição da oportunidade de elaboração do Plano, assim como a definição do âmbito e das orientações gerais que devem presidir à sua elaboração, e ainda deve justificar a pertinência da elaboração do Plano, e explicitar os princípios, objectivos e orientações estratégicas para a área de intervenção, aos quais qualquer proposta de plano se deve vincular independentemente da entidade responsável pela elaboração da proposta.-----

-----Para além da explicitação dos aspectos referidos, a Câmara considerou ainda essencial que nos Termos de Referência para o caso em apreço se demonstre:-----a) O enquadramento do

projecto face às opções estratégicas do turismo para a Região Oeste, dando especial enfoque à compatibilização entre o produto turístico proposto e a localização prevista, tendo em conta factores como a dimensão da área, as suas características físicas e topográficas, as suas características paisagísticas, assim como as características da envolvente, designadamente a adjacência de uma grande infra-estrutura rodoviária e a proximidade a áreas urbanas;-----

-----b) A articulação e enquadramento do projecto face ao Plano de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo, dando particular atenção às “directrizes e normas específicas estabelecidas para as Áreas Territoriais de Ordenamento do Turismo e Lazer”, por um lado, e aos “critérios de ordenamento e normas específicas para as tipologias de espaços e de unidades turísticas”, por outro.-

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO PARA A COMPARTICIPAÇÃO EM OBRAS DE CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO OU BENEFICIAÇÃO DE HABITAÇÕES DEGRADADAS:-----

-----A Câmara, em sua reunião de 13/05/2008, deliberou aprovar a Proposta de Alteração ao Regulamento para a Comparticipação em Obras de Conservação, Reparação ou Beneficiação de Habitações

Degradadas.-----A

Secção de Expediente Geral e Arquivo informa que tendo decorrido o período de Inquérito Público do Regulamento em título, não foram apresentadas quaisquer reclamações.-----

Submete-se ao Executivo para decisão final.-----

A Câmara tendo presente a competência da Assembleia Municipal em matéria regulamentar prevista na alínea a) do nº 3 do artigo 53º da Lei 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, deliberou remeter a proposta de alteração ao regulamento em título àquele órgão, uma vez que decorrido o período de inquérito público, não foram apresentadas quaisquer reclamações.-----

SMAS – HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE BENS DISPENSÁVEIS:-----

-----A Câmara, em sua reunião de 11/06/2008, deliberou proceder à Hasta Pública em título, nas condições definidas no Edital nº 71/2008 (Resumo).-----

-----A SEGA informa que tendo decorrido o período de entrega de propostas (17horas do dia 10/07/2008), não foram apresentadas quaisquer propostas, ficando assim o concurso deserto.-----

-----Nesta sequência, deverá o processo ser submetido ao Órgão Executivo, para efeitos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, determinando o término do presente procedimento e remessa aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento para os efeitos convenientes.-----

-----A Câmara tomou conhecimento que não foram apresentadas propostas para alienação dos bens pelo que a hasta pública foi cancelada.-----

STAL – SINDICATO DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL – RECURSOS HIERÁRQUICOS NECESSÁRIOS INTERPOSTOS POR VÁRIOS FUNCIONÁRIOS DO ACTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SMAS, DE INDEFERIMENTO DO PAGAMENTO DE AJUDAS DE CUSTO:-----

-----Informação datada de 2/07/2007, do Gabinete Jurídico.-----

-----Dá conhecimento que os funcionários José Luís Martinho, José Carlos Baptista Rodrigues, Manuel Vicente Cláudio, Vítor Luís Jesus Antunes, Vítor Manuel Jesus Bento Inglês, Alberto Carvalho, Francisco Alexandre Tomé de Deus, António Duarte Félix, António José Cabeça Gorda Nepomuceno, Carlos Alberto Quebra Rodrigues Sousa,

João Fernando Carvalho Santos, João Gomes Matias e José Alberto Conceição Correia, todos funcionários dos SMAS de Torres Vedras, vêm interpor junto da Câmara Municipal, Recursos hierárquicos necessários do acto de indeferimento do pagamento do abono de ajudas de custo praticado pelos SMAS de Torres Vedras.-----Do parecer emitido pelo Gabinete Jurídico, passa-se a transcrever a sua conclusão:-----“Neste caso, sendo a Câmara Municipal o órgão competente para decidir, deve ser a Câmara a proferir a decisão de rejeição liminar dos presentes recursos, decisão essa que tem de ser expressa, fundamentada e notificada ao STAL.-----Nestes termos e com os fundamentos que antecedem, propõe-se a remessa do processo à Câmara para que profira decisão de rejeição liminar, por falta de objecto, dos recursos hierárquicos necessários interpostos pelos funcionários dos SMAS José Luís Martinho, José Carlos Baptista Rodrigues, Manuel Vicente Cláudio, Vítor Luís Jesus Antunes, Vítor Manuel Jesus Bento Inglês, Alberto Carvalho, Francisco Alexandre Tomé de Deus, António Duarte Félix, António José Cabeça Gorda Nepomuceno, Carlos Alberto Quebra Rodrigues Sousa, João Fernando Carvalho Santos, João Gomes Matias e José Alberto Conceição Correia, nos termos da alínea b) do art. 173º do CPA, em virtude de os actos impugnados terem sido revogados pelo Conselho de Administração dos SMAS, em conformidade com o art. 172º, no 2 do CPA, tendo aquele órgão praticado novos actos relativamente aos pedidos de pagamento de ajudas de custo.-----Posteriormente, a decisão de rejeição liminar e as deliberações tomadas pelo Conselho de Administração dos SMAS deverão ser notificadas ao STAL. “-----A Câmara deliberou rejeitar liminarmente, por falta de objecto, os recursos hierárquicos necessários interpostos pelos funcionários dos SMAS José Luís Martinho, José Carlos Baptista Rodrigues, Manuel Vicente Cláudio, Vítor Luís Jesus Antunes, Vítor Manuel Jesus Bento Inglês, Alberto Carvalho, Francisco Alexandre Tomé de Deus, António Duarte Félix, António José Cabeça Gorda Nepomuceno, Carlos Alberto Quebra Rodrigues Sousa, João Fernando Carvalho Santos, João Gomes Matias e José Alberto Conceição Correia, nos termos da alínea b) do art. 173º do CPA, em virtude de os actos impugnados terem sido revogados pelo Conselho de Administração dos SMAS de Torres Vedras, em conformidade com o art. 172º, nº 2 do CPA, e tendo sido praticados novos actos relativamente aos pedidos de pagamento de ajudas de custo.-----

EMPREITADA DE CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA ESCOLA EBI – JI DE DOIS PORTOS – CONCURSO PÚBLICO – DECRETO-LEI N.º 59/99, DE 2 DE MARÇO, NA SUA ACTUAL REDACÇÃO

RATIFICAÇÃO:-----Nos termos do n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, submete-se ao Executivo o despacho exarado pelo Presidente da Câmara, em 04/07/2008, através do qual

aprovou:-----

- a) O procedimento proposto, atento o estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 4º, conjugado com o n.º 1 do artigo 79º e alínea b) do n.º 1 do artigo 18º do Dec-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho; e-----
- b) O Caderno de encargos, Programa de Concurso, Anúncio nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, que integram o respectivo processo de concurso.-----c)

Designar o Eng.º Manuel Aires para exercer funções de fiscalização.-----d)

Reforçar a respectiva rubrica no orçamento e Plano Plurianual de Investimentos para 2008, com a referida verba necessária à sua realização.-----A

Câmara deliberou, nos termos do n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, ratificar o despacho exarado pelo Presidente da Câmara, em 04/07/2008, através do qual

aprovou:-----a)

- O procedimento proposto, atento o estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 4º, conjugado com o n.º 1 do artigo 79º e alínea b) do n.º 1 do artigo 18º do Dec-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho; e-----b)
- O Caderno de encargos, Programa de Concurso, Anúncio nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, que integram o respectivo processo de concurso.-----c)

Designar o Eng.º Manuel Aires para exercer funções de fiscalização.-----d)

O reforço da respectiva rubrica no orçamento e Plano Plurianual de Investimentos para 2008, com a referida verba necessária à sua realização.-----

EMPREITADA DE CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA ESCOLA EBI – JI PADRE FRANCISCO SOARES – CONCURSO PÚBLICO – DECRETO-LEI N.º 59/99, DE 2 DE MARÇO, NA SUA ACTUAL REDACÇÃO – RATIFICAÇÃO:-----

Nos termos do n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, submete-se ao Executivo o despacho exarado pelo Presidente da Câmara, em 04/07/2008, através do qual

aprovou:-----

- a) O procedimento proposto, atento o estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 4º, conjugado com o n.º 1 do artigo 79º e alínea b) do n.º 1 do artigo 18º do Dec-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho; e-----
- b) O Caderno de encargos, Programa de Concurso, Anúncio nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, que integram o respectivo processo de concurso.-----c)

Designar o Eng.º Idalécio Richardo para exercer funções de fiscalização.-----d)
Reforçar a respectiva rubrica no orçamento e Plano Plurianual de Investimentos para 2008, com a referida verba necessária à sua realização.-----A

Câmara deliberou, nos termos do n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, ratificar o despacho exarado pelo Presidente da Câmara, em 04/07/2008, através do qual

aprovou:-----a)

O procedimento proposto, atento o estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 4º, conjugado com o n.º 1 do artigo 79º e alínea b) do n.º 1 do artigo 18º do Dec-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;-----b)

O Caderno de encargos, Programa de Concurso, Anúncio nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, que integram o respectivo processo de concurso.-----c)

Designar o Eng.º Idalécio Richardo para exercer funções de fiscalização.-----d)

Reforçar a respectiva rubrica no orçamento e Plano Plurianual de Investimentos para 2008, com a referida verba necessária à sua realização.-----

EMPREITADA DE CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA ESCOLA EBI – JI DE MONTE REDONDO – CONCURSO PÚBLICO – DECRETO-LEI N.º 59/99, DE 2 DE MARÇO, NA

SUA ACTUAL REDACÇÃO –

RATIFICAÇÃO:-----Nos termos do n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, submete-se ao Executivo o despacho exarado pelo Presidente da Câmara, em 11/07/2008, através do qual aprovou:-----

a) O procedimento proposto, atento o estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 4º, conjugado com o n.º 1 do artigo 79º e alínea b) do n.º 1 do artigo 18º do Dec-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho; e-----

b) O Caderno de encargos, Programa de Concurso, Anúncio nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, que integram o respectivo processo de

concurso.-----c)

Designar o Eng.º Idalécio Richardo para exercer funções de fiscalização.-----d)

Reforçar a respectiva rubrica no orçamento e Plano Plurianual de Investimentos para 2008, com a referida verba necessária à sua realização.-----A

Câmara, nos termos do n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, deliberou ratificar o despacho exarado pelo Presidente da Câmara, em 11/07/2008, através do qual

aprovou:-----a)

O procedimento proposto, atento o estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 4º, conjugado com o n.º 1 do artigo 79º e alínea b) do n.º 1 do artigo 18º do Dec-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho; e-----b) O Caderno de encargos, Programa de Concurso, Anúncio nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, que integram o respectivo processo de concurso.-----c) Designar o Eng.º Idalécio Richardo para exercer funções de fiscalização.-----d) Reforçar a respectiva rubrica no orçamento e Plano Plurianual de Investimentos para 2008, com a referida verba necessária à sua realização.-----

EMPREITADA DE CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA ESCOLA EBI – JI DE ORJARICA – CONCURSO PÚBLICO – DECRETO-LEI N.º 59/99, DE 2 DE MARÇO, NA SUA ACTUAL REDACÇÃO – RATIFICAÇÃO:-----

Nos termos do n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, submeteu-se ao Executivo o despacho exarado pelo Presidente da Câmara, em 10/07/2008, através do qual aprovou:-----

a) O procedimento proposto, atento o estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 4º, conjugado com o n.º 1 do artigo 79º e alínea b) do n.º 1 do artigo 18º do Dec-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho; e-----

b) O Caderno de encargos, Programa de Concurso, Anúncio nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, que integram o respectivo processo de concurso.-----c)

Designar o Eng.º Idalécio Richardo para exercer funções de fiscalização.-----d) Reforçar a respectiva rubrica no orçamento e Plano Plurianual de Investimentos para 2008, com a referida verba necessária à sua realização.-----

A Câmara, nos termos do n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, deliberou ratificar o despacho exarado pelo Presidente da Câmara, em 10/07/2008, através do qual aprovou:-----a)

O procedimento proposto, atento o estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 4º, conjugado com o n.º 1 do artigo 79º e alínea b) do n.º 1 do artigo 18º do Dec-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho; e-----b)

O Caderno de encargos, Programa de Concurso, Anúncio nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, que integram o respectivo processo de concurso.-----c)

Designar o Eng.º Idalécio Richardo para exercer funções de fiscalização.-----d) Reforçar a respectiva rubrica no orçamento e Plano Plurianual de Investimentos para 2008, com a referida verba necessária à sua realização.-----

**EMPREITADA DE CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA ESCOLA EBI – JI DE RUNA –
CONCURSO PÚBLICO – DECRETO-LEI N.º 59/99, DE 2 DE MARÇO, NA SUA ACTUAL
REDAÇÃO**

RATIFICAÇÃO:-----Nos termos do n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, submete-se ao Executivo o despacho exarado pelo Presidente da Câmara, em 04/07/2008, através do qual aprovou:-----

a) O procedimento proposto, atento o estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 4º, conjugado com o n.º 1 do artigo 79º e alínea b) do n.º 1 do artigo 18º do Dec-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho; e-----

b) O Caderno de encargos, Programa de Concurso, Anúncio nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, que integram o respectivo processo de concurso.-----

c) Designar o Eng.º Manuel Aires para exercer funções de fiscalização.-----

d) Reforçar a respectiva rubrica no orçamento e Plano Plurianual de Investimentos para 2008, com a referida verba necessária à sua realização.-----A Câmara, nos termos do n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, deliberou ratificar o despacho exarado pelo Presidente da Câmara, em 04/07/2008, através do qual aprovou:-----

a) O procedimento proposto, atento o estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 4º, conjugado com o n.º 1 do artigo 79º e alínea b) do n.º 1 do artigo 18º do Dec-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho; e-----

b) O Caderno de encargos, Programa de Concurso, Anúncio nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, que integram o respectivo processo de concurso.-----

c) Designar o Eng.º Manuel Aires para exercer funções de fiscalização.-----

d) Reforçar a respectiva rubrica no orçamento e Plano Plurianual de Investimentos para 2008, com a referida verba necessária à sua realização.-----

**DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO – ACTIVIDADES NO ÂMBITO DO PROGRAMA
ÀS QUINTAS NO TERRAÇO**

RATIFICAÇÃO:-----Nos termos do n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, submete-se ao Executivo o despacho exarado pelo Presidente da Câmara, em 09/07/2008, através do qual aprovou a actividade e o preço proposto para a actividade de 10/07/2008 e alterou o custo a cobrar aos participantes nas actividades de 17 e 24/07/2008 para € 5,00 e na actividade de 31/07/2008 para €

10,00.-----A Câmara deliberou nos termos do n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, ratificar o despacho exarado pelo Presidente da Câmara, em 09/07/2008, através do qual fixou o preço da inscrição dos participantes nas actividades no âmbito do programa em título, assim:-----

10 de Julho – O Olfacto – Oficina dos Cheiros – plantas aromáticas e medicinais - € 5,00;-----

17 de Julho – A Visão – Exibição do documentário “fragment between time and angels” – de Pedro Sena e conversa com o Realizador – € 5,00-----

24 de Julho – A Audição – Música experimental Projecto Plataform - € 5,00-----

31 de Julho – O Tacto – Massagem Chinesa e Técnicas de Auto-Massagem – € 10,00.-----

SECTOR DE ASSUNTOS CULTURAIS – II CONCURSO HOMENS ESTÁTUAS DE SANTA CRUZ -----

“STATIC”:-----Informação

n.º DCT/TC090, datada de 23/06/2008, do Sector de Assuntos Culturais.-----Dá conhecimento que a Direcção do Teatro Cine irá realizar pelo 2º ano consecutivo, o II Concurso “Homens-Estátua de Santa Cruz - STATIC” que irá decorrer de 28 de Julho a 2 de Agosto, sendo a estimativa de custo a seguinte:-----

a) V a l o r d o s p r é m i o s :
-----1º Prémio – € 750,00-----Menções

Honrosas – € 175,00 x 3 = € 525,00-----Prémio público – € 350,00-----

a) S u b s í d i o d e participação:-----€100,00 – para participantes individuais do concelho-----€125,00 – para participantes individuais fora do concelho-----€200,00 – para participantes de grupo-----Total: € 10.000,00-----O

subsídio de participação será atribuído diariamente a todos os participantes variando os valores consoante sejam participantes oriundos de concelho ou fora do concelho, ou se trate de participações colectivas ou individuais.-----Os valores encontrados correspondem a uma estimativa de custo, tendo em conta o limite máximo de participantes (10 por dia), sendo que se estima que 5 participantes seriam da região, 45 participantes de fora da região e os restantes 10 participantes seriam apresentações colectivas.-----O primeiro prémio e as menções honrosas serão atribuídos por um júri convocado para o efeito,

composto por um representante da Câmara Municipal de Torres Vedras e dois representantes locais, nos montantes supra mencionados. O prémio do público será apurado por votação em boletim próprio disponível nos estabelecimentos comerciais e postos de turismo durante todo o período em que decorrer a acção, sendo o prémio atribuído à personagem que recolher maior número de votos.

-----De referir que a despesa encontra-se devidamente cabimentada.-----A Câmara deliberou aprovar o valor dos prémios

a atribuir no II Concurso “Homens Estátua de Santa Cruz – Static” que irá decorrer de 28 de Julho a 2 de Agosto de 2008, assim:----- 1º Prémio – €

750,00-----Menções

Honrosas – € 175,00-----Prémio

do Público – € 350,00-----

S u b s í d i o d e

participação:-----

Participantes individuais do concelho - € 100,00-----

Participantes individuais fora do concelho – € 125,00-----

Participantes de grupo - € 200,00-----

POSTO DE TURISMO – APROVAÇÃO DE PRÉMIOS PARA CONCURSO DE FOTOGRAFIA – ONDA DE

VERÃO:-----Informação DASC/PT/11,

de 24/06/2008.-----Dá conhecimento que no

âmbito da Onda de Verão, irá realizar-se um Concurso de Fotografia que tem como tema a animação de verão em Santa Cruz, sejam elas actividades culturais e/ou desportivas.-----

-----A avaliação dos trabalhos serão conforme o regulamento estipulado para o efeito. Os prémios

para os vencedores do concurso

serão:-----1º

prémio-----2

Livre-Trânsitos para o Teatro-Cine de Torres Vedras em 2009-----2

Livre-Trânsitos para o Carnaval de Torres 2009-----

2º

prémio-----1

Livre-Trânsito para o Teatro-Cine de Torres Vedras em 2009-----2

Livre-Trânsitos para o Carnaval de Torres 2009-----

3º

prémio:-----1

Livre-Trânsito para o Teatro-Cine de Torres Vedras em 2009-----1

Livre-Trânsito para o Carnaval de Torres 2009-----

Submete-se ao Executivo para aprovação dos respectivos prémios com vista à realização do
C o n c u r s o d e
Fotografia.-----A

Câmara deliberou aprovar os prémios a atribuir no Concurso de Fotografia – Onda de Verão,
conforme

proposto.-----

**SECTOR DE ASSUNTOS SOCIAIS, SAÚDE E HABITAÇÃO – ATRIBUIÇÃO DE APOIOS
FINANCEIROS:**-----

-----Informações n.ºs 151 e 152 de 26/06 e 27/06/2008, respectivamente, nas quais são atribuídos os
s e g u i n t e s a p o i o s
financeiros.-----Associação

Dianova Portugal – realização de colónia para dinamização de actividades lúdicas, e culturais com
os utentes - € 1.500,00;-----Centro

Social Paroquial de Torres Vedras – transporte para 20 jovens carenciados, durante 9 semanas (30/06
a 05/09/2008) – espaço “Curto Circuito” – ocupação de tempos livres – Verão 2008 - €
1.000,00.-----

-- De referir que a despesa encontra-se devidamente
cabimentada.-----A Câmara deliberou no uso da competência
prevista na linha b) do nº 2 do artº 64º da Lei 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, conceder os
apoios financeiros acima indicados.-----

**PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS
FINANCEIROS:**-----Presente 3 propostas subscritas pelo

Presidente da Câmara, as quais se passam a transcrever:-----“No âmbito do apoio prestado pela
Autarquia às diversas colectividades do Concelho visando o fomento social, cultural, desportivo e
recreativo, proponho a atribuição dos apoios financeiros a seguir enumerados e que se encontram
previstos no Orçamento para o corrente ano, assim:-----ASSOCIAÇÃO CULTURAL,

RECREATIVA E DESPORTIVA DE ABRUNHEIRA----- (Apoio para obras na sede
social) - € 10.000,00-----FÁBRICA DA IGREJA

DE SÃO PEDRO E SANTIAGO----- (Obras na Capela Srª. da
Saúde de Figueiredo) - € 2.500,00-----ASSOCIAÇÃO

DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DE MONTE REDONDO----- (Obras no Centro
de Dia e Lar) - € 5.000,00-----ASSOCIAÇÃO

DE SOCORROS DA FREGUESIA DE RAMALHAL----- (Apoio na

aquisição de uma viatura) - 5.000,00
 -----ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DO
 HIDROGÉNIO -----(Apoio para a realização do 2º Seminário
 Internacional do Hidrogénio) -€ 5.000,00”-----ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS DE A-
 DOS-CUNHADOS----- (Apoio à actividade da Associação) - €
 5.000,00-----ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS DE
 CAMPELOS----- (Apoio à actividade da Associação) -
 € 5.000,00-----ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS
 DA FREGUESIA DA CARVOEIRA----- (Apoio à actividade da
 Associação) - € 5.000,00-----ASSOCIAÇÃO DE
 SOCORROS DA FREGUESIA DA FREIRIA----- (Apoio à actividade
 da Associação) - € 5.000,00-----ASSOCIAÇÃO DE
 SOCORROS DE OUTEIRO DA CABEÇA----- (Apoio à actividade
 da Associação) - € 5.000,00-----ASSOCIAÇÃO DE
 SOCORROS DA FREGUESIA DO RAMALHAL----- (Apoio à actividade
 da Associação) - € 5.000,00-----ASSOCIAÇÃO
 DE SOCORROS DA FREGUESIA DO TURCIFAL----- (Apoio à
 actividade da Associação) - € 5.000,00-----
 ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE E ACÇÃO SOCIAL DE S. MAMEDE VENTOSA-----
 (Apoio à actividade da Associação) - €
 5.000,00-----ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS DA
 FREGUESIA DE DOIS PORTOS----- (Apoio à actividade da Associação) - €
 5.000,00-----ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E
 CULTURAL DA PRAIA DA ASSENTA----- (Apoio à actividade da Associação)
 - € 5.000,00-----CENTRO DE ACOLHIMENTO
 DE S. PEDRO DA CADEIRA----- (Apoio à actividade da
 Associação) - € 5.000,00-----ASSOCIAÇÃO DE
 SOCORROS DA FREGUESIA DA SILVEIRA----- (Apoio à actividade
 da Associação) - € 5.000,00”-----RANCHO
 FOLCLÓRICO E ETNOGRÁFICO “DANÇAS E CANTARES DA MUGIDEIRA”----- (Apoio à
 actividade da Associação) - € 1.500,00-----
 RANCHO FOLCLÓRICO “OS RURAIS DO FURADOURO”-----
 (Apoio à actividade da Associação) - €
 1.500,00-----R.O.T.A. – RANCHO DO OESTE E
 TEATRO AMADOR “RANCHO FOLCLÓRICO ETNOGRÁFICO FLORES DO

OESTE”------(Apoio à actividade da Associação) - € 1.500,00-----RANCHO FOLCLÓRICO “DANÇAS E CANTARES DE CAMPELOS”------(Apoio à actividade da Associação) - € 1.500,00-----RANCHOS FOLCLÓRICO DA COLARIA------(Apoio à actividade da Associação) - € 1.500,00-----RANCHO FOLCLÓRICO “OS CAMPONESES DO VARATOJO”------(Apoio à actividade da Associação) - € 1.500,00”-----A Câmara, no âmbito do apoio prestado pela Autarquia às diversas colectividades do concelho, visando o fomento social, cultural, desportivo e recreativo, deliberou aprovar a concessão dos apoios financeiros acima indicados.-----

PROTOCOLOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR COM JUNTAS DE

FREGUESIA:-----

-Presente 2 propostas subscritas pelo Presidente da Câmara, as quais se passam a transcrever:-----“De acordo com o disposto no nº 2 do art.º 66º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, propõe-se a celebração de Protocolos de Delegação de Competências a celebrar com as seguintes Juntas de Freguesia, de modo a desenvolverem as actividades abaixo enunciadas:-----

CAMPELOS-----

-Obras no exterior na zona poente em Campelos € 10.000,00-----

TURCIFAL-----

- Construção de passeios da freguesia do Turcifal € 12.500,00-----**A-DOS-**

CUNHADOS-----

Construção do Jardim em A-dos-Cunhados (2ª fase) €100.000,00”-----**A-DOS-**

CUNHADOS-----

Manutenção de espaços verdes - €44.000,00-----

CAMPELOS-----

-Manutenção de espaços verdes - €18.000,00-----

FREIRIA-----

- Manutenção de espaços verdes	-	€
4.500,00-----	<u>MACEIRA</u>	
-----	-----	-----
o de espaços verdes - € 9.500,00-----		-----
<u>CARVOEIRA</u>		
Manutenção de espaços verdes	-	€
8.000,00-----	<u>DOIS-</u>	
<u>PORTOS</u>		
Manutenção de espaços verdes - €14.000,00-----		-----
<u>MAXIAL</u>		
-Manutenção de espaços verdes	-	€
2.000,00-----	<u>MONTE</u>	
<u>REDONDO</u>		
Manutenção de espaços verdes - € 2.000,00-----		-----
<u>P O N T E</u>		<u>D O</u>
<u>ROL</u>		-----
de espaços verdes - €17.000,00-----		-----
<u>D A C A B E Ç A</u>		<u>O U T E I R O</u>
Manutenção de espaços verdes	-	€
6.500,00-----		
<u>RAMALHAL</u>		
- Manutenção de espaços verdes	-	€
9.500,00-----	<u>S . P E D R O</u>	<u>D A</u>
<u>CADEIRA</u>		-----
de espaços verdes - € 8.000,00-----		-----
<u>MARIA</u>		
Manutenção de zonas verdes	-	€
20.000,00-----		
<u>SILVEIRA</u>		
- Manutenção de espaços verdes	-	€
92.000,00-----	<u>S . M A M E D E</u>	<u>D A</u>
<u>VENTOSA</u>		-----
Manutenção de zonas verdes - 7.000,00-----		-----
<u>TURCIFAL</u>		
- Manutenção de espaços verdes	-	€

17.500,00”-----O Vereador Dr. Luís Carlos Lopes afirmou que faz sentido que A-dos-Cunhados e Silveira tenham valores superiores porque abrangem a área de Santa Cruz.-----Recordou que já solicitou que lhe fosse facultado o valor global da obra do Pinhal dos Casalinhos de Alfaiata, bem como da Variante a A-dos-Cunhados. Solicitou informação quanto ao ponto de situação desta última obra, uma vez que a mesma não tem tido desenvolvimentos.-----Considerou que A-dos-Cunhados tem um grande privilégio em relação a outras vilas do concelho, dado que naquela freguesia já foi feito muito investimento. Frisou que há que ter grande cuidado com a gestão do dinheiro público até porque há algumas situações estranhas naquela freguesia que não ficam bem explicadas.-----Manifestou dúvidas quanto à ligação da Junta de Freguesia com a Associação de Melhoramentos de A-dos-Cunhados, que considera o braço armado da Junta.-----O Vereador Dr. Sérgio Galvão informou que já enviou os valores da obra do Pinhal dos Casalinhos por *e.mail* há algumas semanas.-----O Sr. Presidente informou que depois das cheias, os jardins de Alcabrichel ficaram muito destruídos e há que proceder à sua reconstrução a qual está a ser feita de acordo com o INAG, o que originou correcções e aumentou a despesa.-----Referiu que de facto aconteceu uma situação aborrecida numa Associação de A-dos-Cunhados e que se está a generalizar a criação de Associações paralelas às Juntas.-----Quanto à variante de A-dos-Cunhados deu nota que ainda está por resolver a aquisição duma pequena parcela necessária à conclusão da obra, uma vez que o seu proprietário pretende ver aprovado um posto de abastecimento de combustível em REN, o que é impossível.-----Deste modo, a solução terá que passar pela posse administrativa.-----Relativamente aos valores da obra do Jardim de Alcabrichel incumbiu o Vereador Dr. Sérgio Galvão de os facultar.-----A Câmara, de acordo com o disposto no nº 2 do artº 66º da Lei 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, deliberou vir a celebrar protocolos de Delegação de Competências com as Juntas de Freguesia acima indicadas, de modo a desenvolverem as actividades enunciadas.-----

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS À JUNTA DE FREGUESIA:-----Presente proposta subscrita pelo Presidente da Câmara, a qual se passa a transcrever:-----“De acordo com o disposto a alínea b) do nº 2 do art.º 64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, propõe-se a atribuição de Apoio Financeiro à Junta de Freguesia abaixo identificada, de modo a desenvolver a sua gestão.-----P O N T E-----D O
ROL-----Construção

de Polidesportivo descoberto em Gondruzeira - €25.000,00”----- A Câmara, de acordo com o disposto na alínea b) do nº 2 do artº 64º da Lei 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, deliberou atribuir o apoio financeiro à Junta de Freguesia de Ponte do Rol, de modo a desenvolver a sua gestão.-----

SMAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA INERENTE À GESTÃO COMERCIAL DE ÁGUA, SANEAMENTO, RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS DIVERSOS PRESTADOS – AUTORIZAÇÃO PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 22º N.º 1, A) E 6 DO DECRETO-LEI N.º 197/99 DE 8 DE JUNHO:-----

-----Ofício n.º OF/1797/08/DA, datado de 15/07.-----

Dá conhecimento que o Conselho de Administração dos SMAS, em sua reunião de 15 de Julho de 2008, deliberou autorizar a realização da despesa e adoptar o concurso público, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 80º do Decreto-Lei no 197/99 de 8 de Junho, para a prestação de serviços em título.

-----Nest e âmbito, verificando-se interesse na execução do correspondente contrato de prestação de serviços para além do limite de 3 anos, o Conselho de Administração deliberou ainda na referida reunião remeter o assunto ao Executivo para subsequente remessa à Assembleia Municipal, para os efeitos da autorização prévia prevista na alínea a) do no 1 e no nº 6 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de Junho.-----

A Câmara, tendo presente a competência do órgão deliberativo prevista na alínea a) do nº 1 e nº 6 do art.º 22º do DL 197/99, de 8/06, deliberou remeter o processo em título, solicitando o agendamento para uma próxima sessão daquele órgão, para efeitos de autorização prévia para abertura de concurso visando a prestação dos serviços em título.-----

SMAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRINTING E FINISHING INERENTE À GESTÃO COMERCIAL DE ÁGUA, SANEAMENTO, RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS DIVERSOS PRESTADOS – AUTORIZAÇÃO PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 22º N.º 1, A) E N.º 6 DO DECRETO-LEI N.º 197/99 DE 8 DE JUNHO:-----

-----Ofício dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, n.º OF/1799/08/DA, datado de 15/07.-----

-----Dá conhecimento que o Conselho de Administração dos SMAS, em sua reunião de 15 de Julho de 2008, deliberou autorizar a realização da despesa e adoptar o procedimento com consulta prévia a 5 prestadores de serviços, nos termos da alínea a) do no 1 do artigo 81º do Decreto-Lei no 197/99 de 8 de Junho, para a prestação de serviços em epígrafe.-----

Neste âmbito, verificando-se interesse na execução do correspondente contrato de prestação de serviços para além do limite de 3 anos, o

órgão de gestão destes SMAS deliberou ainda na referida reunião remeter o processo ao Executivo para subsequente remessa à Assembleia Municipal, para os efeitos da autorização prévia prevista na alínea a) do nº 1 e no nº 6 do artigo 22º do Decreto-Lei no 197/99 de 8 de Junho.-----A Câmara, tendo presente a competência do órgão deliberativo prevista na alínea a) do nº 1 e nº 6 do artº 22º do DL 197/99, de 8/06, deliberou remeter o processo em título, solicitando o agendamento para uma próxima sessão daquele órgão, para efeitos de autorização prévia para abertura de concurso visando a prestação dos serviços em título.-----

SMAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INFORMÁTICOS INERENTES À GESTÃO COMERCIAL DE ÁGUA, SANEAMENTO, RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS DIVERSOS PRESTADOS – AUTORIZAÇÃO PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 22º N.º 1, A) E N.º 6 DO DECRETO-LEI N.º 197/99 DE 8 DE JUNHO – RATIFICAÇÃO:-----

-----Ofício dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, n.º OF / 1 8 0 1 / 0 8 / D A , d a t a d o d e 15/07.-----

-
-----Dá conhecimento que o Conselho de Administração dos SMAS, em sua reunião de 26 de Abril de 2006, deliberou autorizar a realização da despesa e adoptar o procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio, nos termos do nº 3 do artigo 80º, do Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de Junho, para a prestação de serviços em epígrafe.-----Neste âmbito, verificando-se interesse na execução do correspondente contrato de prestação de serviços para além do limite de 3 anos, o órgão de gestão destes SMAS, em sua reunião de 15 de Julho de 2008, deliberou remeter o processo ao Executivo para subsequente remessa à Assembleia Municipal, para efeitos de ratificação da deliberação do Conselho de Administração acima identificada, nos termos do nº 3 do artigo 137º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91 de 15 de Novembro, na sua actual redacção, atento o disposto na alínea a) do no 1 e no nº 6 do artigo 22º do Decreto-Lei no 197/99 de 8 de Junho.-----A Câmara, tendo presente a competência do órgão deliberativo prevista na alínea a) do nº 1 e nº 6 do artº 22º do DL 197/99, de 8/06, deliberou remeter o processo em título, solicitando o agendamento para uma próxima sessão daquele órgão, para efeitos de ratificação da deliberação do Conselho de Administração de 26/04/2006, através da qual foi autorizada a realização da despesa e adoptado o procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio, para a prestação dos serviços em epígrafe.-----

SMAS – 5ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA – ANO

2008:-----Ofício n.º OF/1779/08/DFP, datado de 15/07/2008, dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, o qual remete a 5ª alteração ao Orçamento da Despesa para o ano de 2008, aprovada pelo Conselho de Administração em sua reunião de 15/07/2008.-----A Câmara deliberou aprovar a 5ª Alteração ao orçamento da Despesa – Ano de 2008.-----

SECÇÃO DE CONTABILIDADE – FACTURAÇÃO

RECEPCIONADA:-----Presente a informação n.º 99, da Secção de Contabilidade, com data de 14/07/2008, da qual constam 9 facturas, identificadas por rubrica orçamental, número, fornecedor e montante, no valor de € 4.706,93.-----

Sobre o assunto, refere as Notas de Serviço n.ºs 8435 de 22/07/99, 6760 de 16/06/03 e 11977 de 15/10/2003.-----

----- Refere igualmente que as facturas em causa foram cabimentadas.-----A Câmara, conhecedora do regime de realização de despesas públicas, deliberou assumir os encargos no montante de € 4.706,93, conforme consta da informação n.º 99, de 14/07/2008, da secção de Contabilidade.-----

CEDÊNCIA DE PARCELAS DE TERRENO PARA AFECTAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO:-----

-----Submete-se ao Executivo, para efeitos do disposto na alínea h) do n.º 1 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, os processos referentes à doação de parcelas de terreno, tendo em vista a celebração das respectivas escrituras de cedência, assim:-----

-----***Maria Manuela Crispim Rasteiro e Outros***, pretendem ceder uma parcela de terreno com a área de 162 m², a destacar do prédio rústico sito no Casal do Cano, Póvoa de Penafirme, Freguesia de A-dos-Cunhados, descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, sob o n.º 7281 da Freguesia de A-dos-Cunhados e inscrito na matriz predial da mesma Freguesia sob o artigo 11 Secção “JJ”, parcela esta que se destina a arruamento e à qual foi atribuído o valor de € 5/m², o que perfaz o valor total de € 810,00.-----***Fernando***

Domingos, pretende ceder uma parcela de terreno com a área de 156 m², a destacar do prédio 05463, sito em Casalinhos de Alfaiata, Freguesia de Silveira, inscrito na matriz respectiva sob o artigo 7336 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, sob o n.º 05463, da referida Freguesia, parcela esta que se destina a arruamento público, estacionamento e espaço verde e à qual foi atribuído o valor de € 5/m², o que perfaz o valor total de € 780,00.-----***António***

Francisco Feliciano, pretende ceder uma parcela de terreno com a área de 65m², a destacar do prédio rústico denominado “Casal das Heranças”, Sendieira, Freguesia de Freiria, inscrito na matriz respectiva sob o artigo nº 107 Secção A, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras sob o nº 79, da referida Freguesia, parcela esta que se destina a arruamento público e à qual foi atribuído o valor de € 5,00/m², perfazendo o valor total de € 325,00.-----**João**

Maria Bernardes Vilela, pretende ceder uma parcela de terreno com a área de 2078m², a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras sob o nº 65, da Freguesia de Turcifal, inscrito na matriz respectiva sob o artigo 59º da Secção D, da dita freguesia, parcela esta que se destina a arruamento público e aos SMAS para depósito de água, e à qual foi atribuído o valor de € 5,00/m², perfazendo o valor total de € 10.375,00.-----**Carlos**

Alberto de Jesus Alves, pretende ceder uma parcela de terreno com a área de 285m², a destacar do prédio denominado “Terra Santa”, sito em Casal da Cabeça Ruiva, Palhagueiras, Freguesia de A-dos-Cunhados, inscrito na matriz respectiva sob o artigo 69º da Secção VV, descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras sob o nº 6899, da dita freguesia, parcela esta que se destina a arruamento público, e à qual foi atribuído o valor de € 5,00/m², perfazendo o valor total de e € 1.425,00.-----

Laura da Graça Ferreira, pretende ceder uma parcela de terreno com a área de 362m², a destacar do prédio denominado “Maria Pequena”, sito em A-dos-Cunhados, inscrito na matriz respectiva sob o artigo 32º, Secção DD e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras sob o nº 60857, da dita freguesia, parcela esta que se destina a arruamento público e à qual foi atribuído o valor de € 5,00/m², perfazendo o valor total de € 1.810,00.-----Os requerentes solicitam a isenção do pagamento dos emolumentos referentes às escrituras e registos na Conservatória.-----A

Câmara avocando a deliberação genérica tomada pela Assembleia Municipal em 25/11/2005, deliberou aceitar as doações das parcelas de terreno acima identificadas e nessa sequência, incumbir o serviço de notariado de providenciar as respectivas escrituras de cedência.-----Mais foi deliberado isentar os requerentes do pagamento dos emolumentos notariais, relativos à realização da respectivas escrituras e registos de doação.-----

PROCESSO DE OBRAS IO 44/2008 – NEXT PLACE – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA SOBRE VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PARA COMÉRCIO – TORRES VEDRAS NORTE – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:-----

-----Conforme deliberado na reunião do Executivo de 08/07/2008, e após deslocação ao local, presente novamente

o processo em título.-----O Vereador Dr. Luís Carlos Lopes informou que se deslocou ao local, uma vez que ficou um pouco preocupado com a proposta apresentada, que virá alterar significativamente aquela zona.-----Salientou que o PDM prevê a elaboração de planos de pormenor obrigatórios a sul, mas é na zona de Arenes que o impacto das novas construções será maior.-----Assim, independentemente de serem favoráveis ao investimento, querem qualidade e que não venha a acontecer o mesmo que aconteceu em Alfragide.-----

Afirmou que as propostas para aquela zona devem ter bastante qualidade arquitectónica, por isso é da maior importância que todos os processos na Câmara para aquela zona da cidade sejam analisados conjuntamente de modo a “cosê-los à malha urbana”, de forma coerente.-----Na sua opinião é necessário que seja elaborado um “master plano” para o local, com os promotores de modo a ser apresentada uma proposta global.-----Propôs que fique definido que a intervenção deverá ser global, que haja um formalismo diferente dum processo de obras normal. No seu conjunto será uma intervenção muito grande e por isso deve ser muito cuidada.-----

Afirmou que o AKI não choca porque está na zona mais baixa.-----O Sr. Presidente referiu que o AKI é a face mais visível, mas na aprovação houve uma grande preocupação para que tenha qualidade e por isso, para além da largura exigida para as vias, foram exigidos passeios, zona verde e ciclovia, o que foi aceite pelo promotor. Crescendo a cidade para aquela zona, teria que se fazer a ligação à zona urbana com qualidade.-----Informou ainda que as condições impostas ao AKI são as mesmas para a proposta em análise. Assim, será criada uma nova via junto ao SCUT, criando-se também uma nova frente urbana.-----Afirmou que este processo foi objecto de inúmeras horas de discussão, exactamente porque se pretende qualidade urbana.-----Disse

concordar com todas as condições sugeridas pela DGU e propôs que seja pedido ao promotor a apresentação de planta com todas as outras propostas.-----Propôs ainda que o promotor seja alertado de que a Câmara Municipal tem grande preocupação com a qualidade arquitectónica dos edificios a construir.-----

Por último o Vereador Dr. Luís Carlos Lopes sugeriu que o promotor apresente um estudo de conjunto

tridimensional.-----A

Câmara deliberou favoravelmente quanto ao pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 3/07/2008, dos quais se destacam as

seguintes:-----a)O licenciamento das obras de edificação deve ser apresentado individualmente, edifício a edifício, e ser acompanhado de Certidão da Descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referente ao prédio a intervir, já regularizado no que se refere à sua autonomia.-----

-----b)O licenciamento das obras de edificação deve ser antecedido de licenciamento de obras de urbanização, que garanta a infra-estruturação de toda a área objecto de intervenção, incluindo os espaços verdes de cedência ao domínio público.-----c)Deve ser dado um cuidado especial à arquitectura das edificações, de modo a adequá-las à área urbana onde se inserem, numa perspectiva de requalificação do ambiente urbano, como elementos estruturantes do desenho da cidade, adaptadas às condições topográficas e dinamizadoras do espaço urbano, quer em termos de usos, quer da relação com os espaços públicos e privados e relação entre edificações.-----

-----d)O licenciamento das unidades comerciais fica condicionada à prévia obtenção de autorização de localização nos termos da Lei nº 12/2004, de 30/03.-----e)O licenciamento quer das obras de edificação, quer das obras de urbanização, deve observar o articulado na análise do presente pedido de informação prévia, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à operação urbanística, designadamente:-----

-----Necessidade de ser elaborado estudo de tráfego, nos termos do artigo 64º do RMUE;-----Resolução dos perfis das vias nas inserções nas rotundas existentes;-----As vias secundárias não deverão ter um declive superior a 10%, sem prejuízo dos espaços pedonais observarem o disposto no DL 163/2006, de 8 de Agosto.-----Deverá ser salvaguardada uma cedência para o domínio público na parte sul da propriedade, sob a forma de espaço verde, que permita integrar um percurso pedonal que estabeleça a ligação entre o arruamento existente a ponte, o arruamento projectado e a área urbanizável a nascente.-----Mais foi deliberado informar o promotor de que os projectos de arquitectura a desenvolver devem obrigatoriamente ser acompanhados de um estudo de conjunto tridimensional, desenvolvido sobre levantamento topográfico georeferenciado de toda a área constante na peça desenhada (maqueta, com envolvente), acompanhado de perfil com modelação do terreno e com indicação precisa das áreas de aterro e desaterro. Os projectos de arquitectura a desenvolver devem ser exemplos de contemporaneidade.-----

PROCESSO DE OBRAS IO 161/2007 – PROCONSULTI - GABINETE DE PROMOÇÃO E CONSULTORIA DE INVESTIMENTO, LDA. – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA

SOBRE VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PARA COMÉRCIO –

ARENES – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:-----

Conforme deliberado na reunião do Executivo de 08/07/2008, e após deslocação ao local, presente novamente o processo em título.-----

A Câmara deliberou favoravelmente quanto ao pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 3/07/2008, das quais se destacam as seguintes:-----1-O licenciamento das obras de edificação deve ser apresentado individualmente, edifício a edifício, e ser acompanhado de Certidão da Descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referente ao prédio a intervir, já regularizado no que se refere à sua autonomia.-----

-----2-O licenciamento das obras de edificação deve ser antecedido de licenciamento de obras de urbanização, que garanta a infra-estruturação de toda a área objecto de intervenção, incluindo os espaços verdes de cedência ao domínio público.-----

-----3-Deve ser dado um cuidado especial à arquitectura das edificações, de modo a adequá-las à área urbana onde se inserem, numa perspectiva de requalificação do ambiente urbano, como elementos estruturantes do desenho da cidade, adaptadas às condições topográficas e dinamizadoras do espaço urbano, quer em termos de usos, quer da relação com os espaços públicos e privados e relação entre edificações.-----

-----4)O licenciamento das unidades comerciais fica condicionada à prévia obtenção de autorização de localização nos termos da Lei nº 12/2004, de 30/03.-----

-----5)O licenciamento quer das obras de edificação, quer das obras de urbanização, deve observar o articulado na análise do presente pedido de informação prévia, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à operação urbanística, designadamente:-----

a)Necessidade de ser elaborado estudo de tráfego, nos termos do artigo 64º do RMUE;-----

b)Resolução dos perfis das vias nas inserções nas rotundas existentes;-----

c)A rotunda projectada não deverá ter dimensão inferior à existente a sul do “Arena Shopping”.-----

d)As vias secundárias não deverão ter um declive superior a 10%, sem prejuízo dos espaços pedonais observarem o disposto no DL 163/2006, de 8 de Agosto;-----

e)A sul da via de acesso à auto-estrada, entre a mesma e as lajes dos estacionamento das superfícies comerciais, deverá ser criada uma faixa contínua com largura mínima de 5,00m que permita a plantação de árvores à cota daquelas superfícies.-----

f)garantir uma passagem pedonal sobre a via de acesso à auto-estrada que estabeleça a ligação entre a área norte, de maior cota, com a

vigor, foi deliberado remeter o processo àquele órgão deliberativo para efeitos de ratificação do “interesse municipal”-----

PROCESSO DE OBRAS OP 884/2000 – ASSOCIAÇÃO DE REFORMADOS DE TORRES VEDRAS – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS REFERENTES À EMISSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DO EDIFÍCIO DA SEDE SOCIAL - EDIFÍCIO FONTE NOVA – RUA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:-----

A Secção de Impostos, Taxas e Licenças informa que a Associação em título solicita a isenção do pagamento de taxas, no valor de € 650,00, referente à emissão de alvará de licença de utilização do edifício da sede social.-----Mais informa que dado tratar-se de uma instituição particular de solidariedade social, o pedido enquadra-se no n.º 2 do artigo 6º do Regulamento de Taxas e Licenças.-----A Câmara deliberou isentar a Associação de Reformados de Torres Vedras do pagamento de taxas relativas ao processo em título, no valor de € 650,00, de acordo com o n.º 2 do artigo 6º do regulamento de Taxas e Licenças.-----

PROCESSO DE OBRAS IO 146/2007 – SONGS OF EARTH, INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA. – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA – CONJUNTO TURÍSTICO – QUINTA DA CHARNECA – FREGUESIA DE DOIS PORTOS:-----

A Câmara em sua reunião de 24/06/2008, tomou conhecimento que a Assembleia Municipal em reunião ordinária de 11/06/2008, realizada no âmbito da sessão iniciada no dia 4 do mesmo mês, ratificou, por maioria, a declaração de Interesse Municipal para o conjunto turístico em título, nos termos da alínea m) do n.º 2 do artigo 130º do Regulamento do PDMTV.-----O Director de Departamento de Urbanismo informa que considerando que está em causa um pedido de informação prévia e considerando que a Assembleia Municipal já se pronunciou sobre o Interesse Municipal, deverá o Executivo pronunciar-se sobre a proposta técnica.-----A Câmara deliberou favoravelmente quanto ao pedido a que se refere o processo em título, nas condições do ofício da CMTV nº 6660, de 2/05/2008.-----

PROCESSO DE OBRAS IO 19/2008 – REQUERIMENTO N.º 1439 - ALBERTO AMÂNCIO E FILHOS, CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA. – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO – BAIRRO VILA MORENA – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:-----

O processo é referente ao pedido de informação prévia para um conjunto de operações urbanísticas

directamente relacionadas, designadamente sobre a viabilidade de construção de 2 edificações habitacionais a implantar numa propriedade com uma área de 8.960,00m², localizada a Nascente da urbanização das Marvãs, Torres Vedras, e classificada como área urbanizável, perímetro urbano, nível I, estando abrangido pela OPG 16.-----Os serviços técnicos informam que o estudo prévio da operação urbanística propõe a construção uma habitação unifamiliar com 3 pisos na parte Nascente da propriedade, e um edifício para habitação colectiva com 5 pisos, na parte da propriedade junto ao arruamento público.-----O referido estudo prévio propõe a requalificação das infra-estruturas viárias existentes, bem como a construção de novo arruamento a meio da propriedade, conforme traçado constante na planta de ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras, e a sua cedência ao domínio público.-----

-----Informam ainda que o art.º 118, ponto 2 do Regulamento do PDMTV, define que a Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 16 correspondente à totalidade do perímetro urbano da cidade de Torres Vedras e deve ser alvo de plano de urbanização abrangendo a totalidade da área correspondente a o perímetro urbano.-----

-----Concluem referindo que a ocupação do local deverá ser precedida de plano de pormenor eficaz, pelo que, até à entrada em vigor deste instrumento de gestão territorial, não existe viabilidade na pretensão.-----

-----A Chefe da Divisão de Gestão Urbanística propõe a não aprovação do pedido.-----Efectuada a audiência prévia o requerente não se pronunciou.----- A Câmara deliberou desfavoravelmente quanto ao pedido a que se refere o processo em título, nas condições do parecer técnico emitido em 17/06/2008.-----

PROCESSO DE OBRAS LT 15/2000 – ADÃO ALMEIDA CONSTRUÇÕES, LDA. - ALTERAÇÃO À LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO 18/2003 – LOTEAMENTO VALE NOGUEIRA – LOTE 1 – BOAVISTA – FREGUESIA DE SILVEIRA:-----

-----O promotor vem solicitar a alteração ao alvará de loteamento n.º 18/2003, concedido em 27/10 em nome de Iconur, a qual se reflecte sobre o lote n.º 1 e incide no seguinte:-----Modificação da área comercial (4 lojas) para área habitacional (4 fogos); e-----Aumento de 9m² para cumprir com a legislação térmica.-----Os serviços técnicos informam que a presente proposta cumpre com o disposto no artigo 18º do Regulamento do PDMTV.-----Referem

que a proposta não implica alterações nas áreas de cedência para espaços verdes e equipamento de utilização colectiva e estacionamento, uma vez que o uso anterior era mais desfavorável.-----

-----Face ao exposto não vêm inconveniente na alteração pretendida, no entanto, como não é apresentado o consentimento escrito dos proprietários de todos os lotes, o processo deverá ser submetido a discussão pública como definido no artigo 22º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela lei 177/01 de 4 de Junho.-----

-----A Câmara deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título.-----Não tendo sido apresentado consentimento escrito de todos os proprietários dos lotes constantes do alvará, nos termos do nº 2 do artº 27º do DL 555/99, alterado pela Lei nº 177/01, de 04/06, a alteração será precedida de discussão pública.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 279/2005 - CUSTÓDIO MARIA DOS SANTOS - CONSTRUÇÃO DE ETAR - RUA DA FONTE N.º 4 - FORMIGAL - FREGUESIA DE SÃO PEDRO DA

CADEIRA:-----

Pretende-se a edificação de uma ETAR de apoio ao estabelecimento industrial de produção de vinhos, o qual faz parte de área urbanizável.-----

-----Os serviços técnicos informam que tendo em atenção que o destino final dos efluentes é a rede pública - de acordo com o parecer dos SMAS, não vêm inconveniente no deferimento da pretensão.-----Concluem que o projecto a que se refere o presente pedido de licenciamento merece parecer favorável, pelo que propõem o deferimento, por se encontrar de acordo com o constante nas normas legais e regulamentares aplicáveis.-----

-----A Câmara deliberou autorizar a ocupação da área urbanizável e nessa sequência aprovar o pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 03/07/2008.-----

PROCESSO DE OBRAS RC - 14/2007 - ECOCAR - RECICLAGEM E TRANSPORTE DE RESÍDUOS METÁLICOS, LDA. - INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL - PARQUE EMPRESARIAL DO PAÚL LOTE A7 - PAÚL - FREGUESIA DE S. PEDRO E

SANTIAGO:-----

-----Pretende-se a instalação de um posto de abastecimento de combustível para consumo próprio constituído por um reservatório superficial com a capacidade de 6500 litros.-----Os serviços

técnicos não vêm inconveniente no deferimento da pretensão e propõem o deferimento por se encontrar de acordo com o constante nas normas legais e regulamentares aplicáveis.-----

-----De acordo com o artigo 34º do 389/07, de 30/11, “Postos de Abastecimento de Combustíveis para consumo próprio e cooperativo com capacidade inferior a 10m³”, estão isentos de licenciamento.-----

-----A Câmara deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título.-----

PROCESSO DE OBRAS LI 2/2008 – ALFREDO MANUEL ALVES MAIA – PEDIDO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRODUÇÃO DE BIODIESEL – RUA DA BOAVISTA – P O N T E **D O**

ROL:-----Os

serviços técnicos informam que o presente pedido vem no seguimento de um pedido de informação prévia (IO 100/2006), em nome do requerente, para construção de barracão pré-fabricado para produção de Biodiesel – Unidade Industrial do Tipo 4 CAE 24 663, em área agrícola.-----

-----A Câmara em sua reunião de 22/02/2007, considerou a pretensão de interesse municipal.-----De acordo com a Portaria 584/2007, de 9 de Maio, a entidade coordenadora é a autarquia.-----Os serviços técnicos não vêm inconveniente na proposta, desde que o requerente apresenta os elementos referido no ponto 2.4 do parecer técnico aquando da 2ª fase.-----A Chefe da Divisão de Gestão Urbanística propõe o deferimento.-----A Câmara deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 04/07/2008.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 177/2008 – JOÃO ANTÓNIO FELICIANO – CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO – RUA PRINCIPAL – CASAL DO PINHEIRO – FREGUESIA DE SÃO P E D R O **D A**

CADEIRA:-----É

proposta a construção de um condomínio habitacional com 3 fracções com implantação em espaço urbanizável. Estas apresentam a forma de habitações unifamiliares isoladas, todas de tipologia T3 e de piso térreo para habitação em que somente duas delas possuem cave para garagem.-----

-----Em termos do espaço de utilização comum dos condóminos, possui uma área considerável para acesso às habitações e garagem que porventura também poderá ser utilizado como espaço de lazer, lúdico, de descanso ou de entretenimento, a implantar em área urbanizável de nível IV do

apreciação.-----Os serviços técnicos informam que deverá o promotor ser notificado para apresentar nova solução para a proposta, em conformidade com o referido no parecer técnico de 15/05/2008.-----Após análise dos elementos agora apresentado os serviços técnicos informam que os mesmos dão cumprimento ao solicitado, ou seja, aproveitando a proposta de loteamento apresentada, será efectuado um acesso viário provisório pelo caminho pedonal proposto e aquando da feitura do loteamento, passará à sua utilização definitiva, eliminando a entrada viária definida anteriormente.-----E m i t e m p a r e c e r favorável.-----A Chefe da Divisão de Gestão Urbanística propõe o deferimento nos termos do parecer técnico de 03/07/2008.-----

---A Câmara deliberou, nos termos do artigo 27º do Regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação da área urbanizável a que se refere o processo em título, não sujeitando a ocupação desta área à execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento.-----

-----No caso concreto deste processo, a Câmara avocou a competência delegada no Presidente da Câmara, em 25/10/2005 e deliberou aprovar o pedido apresentado nas condições constantes do parecer técnico emitido em 03/07/2008.-----

PROCESSO DE OBRAS
OP 111/2008 – CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A. – LICENCIAMENTO DE
EDIFICAÇÃO – PRAÇA 25 DE ABRIL, 4 – TORRES VEDRAS – FREGUESIA DE S.
PEDRO E SANTIAGO:-----

É pretendido o licenciamento de alteração do interior e da fachada da edificação, designadamente a alteração da disposição e organização interior do piso térreo e 1º andar e alteração do material dos vãos existentes, no prédio implantado em área urbana.-----Os serviços técnicos informam que perante a proposta apresentada consideraram que não existem inconvenientes na generalidade do pretendido, no entanto encontra-se em falta:-----a) De acordo com o plano de acessibilidades apresentado, não são cumpridas as dimensões mínimas exigidas para o ascensor, pois de acordo com a alínea 1, número 2, secção 6, capítulo 2 do anexo do Decreto-lei n.º 163/2006 de 08 de Agosto, as caixas de elevador para cumprirem o legalmente exigido deverão possuir um dimensão não inferior a 1.70m x 1.60m.-----b) Uma cópia do projecto de segurança contra risco de incêndios devidamente autenticada e aprovada pela ANPC - Associação Nacional de Protecção Civil.-----Face à natureza dos elementos em falta sugerem que os mesmos sejam entregues em sede de 2ª fase, juntamente com os respectivos projectos de especialidades.-----A Chefe da

Divisão de Gestão Urbanística propõe o deferimento.-----A Câmara deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 25/06/2008.-----Mais foi deliberado chamar a especial atenção da requerente para o cumprimento das dimensões mínimas exigidas para o ascensor, pois de acordo com a alínea 1, n.º 2, Secção 6, Capítulo II do Anexo ao Decreto-Lei n.º 163/2006 de 08/08, as caixas de elevador para cumprirem o legalmente exigido deverão possuir uma dimensão não inferior a 1.70m x 1.60m.-----

PROCESSO DE OBRAS IO 46/2008 – HERMÍNIO CARLOS RODRIGUES – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR – BOGALHEIRA – FREGUESIA DE VENTOSA:-----

O pedido é referente à construção de uma habitação unifamiliar com 1 piso mais cave, cuja cumeeira se encontra abaixo da cota de soleira do moinho, a implantar numa propriedade com a área total de 4.520m², classificado como espaço urbanizável de nível IV.-----Tratando-se de ocupação numa área urbanizável os serviços técnicos informam que poderá ser autorizada pela Câmara nos termos do artigo 27º do Regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

No presente caso os serviços técnicos informam que o tipo de ocupação proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente, quer pela dimensão da parcela quer pela implantação proposta para a moradia.-----Urbanisticamente não vêm inconveniente na pretensão desde que rectificadas os seguintes elementos aquando do pedido de licenciamento:-----Os muros, confinantes com o arruamento público, devem distar do eixo do caminho 5,50m sendo 3,25m para arruamento e 2,25m de passeio.-----Acrescentam que tem sido interpretação dos serviços, que nas zonas de protecção aos moinhos abrangidos pelos perímetros urbanos, poder-se-á permitir construções desde que a cumeeira não ultrapasse a cota de soleira do moinho, pelo que a proposta cumpre as condições de edificação para o local.-----

-----A Chefe da Divisão de Gestão Urbanística propõe o deferimento.-----A Câmara deliberou, nos termos do art.º 27.º do Regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação da área urbanizável a que se refere o processo em título, não sujeitando a ocupação desta área à execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento, uma vez que o tipo de ocupação proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente, quer pela dimensão da

parcela, quer pela implantação proposta para a moradia.-----Foi

também deliberado favoravelmente quanto ao pedido nas condições constantes do parecer técnico datado de 04/07/2008, nomeadamente no que se refere aos muros confinantes com o arruamento público, que devem distar do eixo do caminho 5,50m, sendo 3,25m para arruamento e 2,25m de passeio.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 246/2008 – TÂNIA ISABEL BORREGO DA SILVA VALENTIM – CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E MUROS – RUA DA INDÚSTRIA – CASAIS DA ARRUDA – FREGUESIA DE FREIRIA:-----

É pretendida a construção de uma moradia unifamiliar de tipologia T3, com uma área bruta de construção de 301,40m², bem como a construção de um muro confinante com a via pública com a extensão de 93,60m. O prédio em análise tem uma área de 3200m² e encontra-se inserido em solo de urbanização programável, área urbanizável de Nível IV do aglomerado de Casais da Arruda.-----Os serviços técnicos informam que a construção proposta ao implantar-se em Área Urbanizável, está sujeita às disposições do Artigo 27º do regulamento do PDM em vigor, sendo a ocupação destas áreas autorizada pela câmara municipal, mediante execução de plano de urbanização, plano de p o r m e n o r , o p e r a ç ã o d e l o t e a m e n t o o u d e reparcelamento.-----

No presente caso, embora o prédio apresente uma área superior a 2 500m², e se esteja perante a construção de uma moradia unifamiliar, informam que a proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente, não se verificando inconvenientes ao solicitado.-----

Mais informam que nos termos do artigo 31º do regulamento do PDMTV, a proposta cumpre com as condições específicas de edificação previstos para o nível em que se insere.-----

Submete-se ao Executivo a autorização para a ocupação do espaço urbanizável em causa.-----

A Chefe da Divisão de Gestão Urbanística propõe o deferimento nos termos do parecer técnico.-----

A Câmara deliberou, nos termos do artigo 27º do Regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação da área urbanizável a que se refere o processo em título, não sujeitando a ocupação desta área à execução de plano de urbanização, plano de p o r m e n o r , o p e r a ç ã o d e l o t e a m e n t o o u r e p a r c e l a m e n t o , u m a v e z q u e o t i p o d e o c u p a ç ã o p r o p o s t a é i n s u s c e p t í v e l d e p r e j u d i c a r a o r g a n i z a ç ã o f u t u r a d a á r e a e n v o l v e n t e .-----

No caso concreto deste processo, a Câmara avocou a competência delegada no Presidente da Câmara, em 25/10/2005 e deliberou aprovar o pedido apresentado nas condições constantes do parecer técnico emitido em 08/07/2008.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 181/08 – MÁRIO MORENO MARTINS DE SOUSA – CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR – RUA DOS MOINHOS – MATAÇÃES –

FREGUESIA**DE**

MATACÃES:-----O pedido é referente à construção de uma habitação unifamiliar com 201,60m², de área bruta de construção para habitação, com 2 pisos acima da cota de soleira sobre cave para estacionamento, cêrcea de 6,90m, medida do ponto médio da fachada principal, a implantar, numa propriedade com 672m², e classificada como área urbanizável de Matacães, perímetro urbano de nível III.-----Os serviços técnicos informam que atendendo à reduzida dimensão da parcela e ao facto de confrontar com infra-estruturas viárias públicas, consideram que a proposta reúne condições para a Câmara ponderar a dispensa de elaboração de Plano de Pormenor ou Operação de Loteamento.-----Mais informam que o projecto observa as condições específicas de edificação em áreas urbanizáveis de nível III, definidas no artigo 30º do Regulamento do Plano Director Municipal Torres Vedras.-----

Colocam à consideração da Câmara a não obrigatoriedade de sujeição da operação urbanística à prévia elaboração de Plano de Pormenor ou Operação de Loteamento, conforme articulado nos pontos 2.3. e 2.4. do parecer técnico.-----

Relativamente ao projecto de arquitectura informam que se encontra de acordo com a generalidade das normas legais e regulamentares aplicáveis.-----Em caso de deferimento do pedido, em sede de apresentação dos projectos das especialidades deverá o requerente apresentar projecto rectificado no que se refere instalação sanitária principal acessível, e no que se refere à modelação do passeio, conforme articulado no ponto 2.6. e 2.7 do citado parecer.-----

A Chefe da DGU propõe o deferimento do pedido.-----

A Câmara deliberou, nos termos do artigo 27º do Regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação da área urbanizável a que se refere o processo em título, não sujeitando a ocupação desta área à execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento, tendo em conta a reduzida dimensão da parcela e o facto de confrontar com infra-estruturas viárias públicas.-----

No caso concreto deste processo, a Câmara avocou a competência delegada no Presidente da Câmara, em 25/10/2005 e deliberou aprovar o pedido apresentado nas condições constantes do parecer técnico emitido em 27/06/2008.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 453 – 2007 – RUI LOURENÇO TERESA ANTUNES E OUTROS - CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR – CONCELHOS – FREIRIA – FREGUESIA

DE

FREIRIA:-----É proposta a construção de moradia unifamiliar de 2 pisos a implantar em local classificado como área urbanizável, nível II, Área Agro-florestal e Reserva Ecológica Nacional, e que possui aproximadamente

1.232,20m².-----Os serviços técnicos informa que nos termos do artigo 27 do Regulamento do Plano Director Municipal, a ocupação das áreas urbanizáveis é autorizada pela Câmara Municipal, mediante execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou de reparcelamento.-----

-----Mais informam que no presente caso, o prédio apresenta uma área de 1.232m² em área urbanizável e o tipo de ocupação proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente, quer pela dimensão da parcela, quer pela implantação proposta para a moradia.-----Informam por último que a proposta cumpre as condições de edificação previstas no artigo n.º 29 do regulamento do PDM.-----

Urbanisticamente não vêm inconveniente na pretensão desde que rectificadas os seguintes elementos:-----

-----Alinhamento dos muros, confinantes com o arruamento público, que deve ser constante ao longo do arruamento e distar do eixo da via ao muro de 5.50m (2.25m passeio e 3,25m faixa de rodagem), podendo esta distância ser inferior caso exista uma frente de rua definida.-----

-----Submete-se ao Executivo a autorização para a ocupação do espaço urbanizável.-----A Câmara deliberou, nos termos do artigo 27º do Regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação da área urbanizável a que se refere o processo em título, não sujeitando a ocupação desta área à execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento, uma vez que o tipo de ocupação proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente, quer pela dimensão da parcela, quer pela implantação da moradia.-----

-----No caso concreto deste processo, a Câmara avocou a competência delegada no Presidente da Câmara, em 25/10/2005 e deliberou aprovar o pedido apresentado nas condições constantes do parecer técnico emitido em 09/07/2008.-----

**PROCESSO DE OBRAS
OP 203/2008 – ANTÓNIO ARANTES PINTO PEREIRA – CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR – CAIXARIA – DOIS PORTOS – FREGUESIA DE DOIS PORTOS:**-----É proposta a

construção de uma moradia unifamiliar com 1 piso mais aproveitamento de sótão destinado a arrumos e anexo para garagem e churrasqueira, em local classificado como área Urbanizável, perímetro Urbano de Caixaria, nível III e Reserva Agrícola Nacional.-----Os serviços técnicos informam que encontra-se em tramitação o processo OP 324/2007.-----Da análise das plantas dos extractos do PDM, verificam que a proposta da garagem e churrasqueira encontram-se implantadas em área de RAN.-----A zona afecta à estrutura Urbanizável, definida no PDMTV em vigência, é a que se encontra abrangida por uma faixa paralela à EN 248 com a largura de 40 m.-----A proposta deverá ser rectificada no sentido de respeitar o limite da área urbana.-----Informam ainda que uma vez que encontra-se a tramitar nos serviços o processo OP 324/2007 em nome do requerente, para o mesmo prédio, este deverá informar a edilidade se pretende proceder ao seu arquivamento, caso contrário, a presente proposta põe em causa o acesso à referida proposta.-----Concluem referindo que deve notificar-se o requerente nos termos do n.º 4 do artigo 11º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, na sua actual redacção a vir efectuar as alterações necessárias a dar resposta ao solicitado.-----Nos termos do artigo 27º do mesmo regulamento, submete-se ao Executivo a ocupação da parcela, sendo opinião dos serviços técnicos de que a proposta não compromete a futura organização da área envolvente, a nível de implantação e volumetria.-----A Chefe da Divisão de Gestão Urbanística propõe a aceitação da ocupação da área urbanizável.-----Em caso de deferimento deve o requerente ser notificado para apresentar os elementos rectificadas.-----A Câmara deliberou, nos termos do artigo 27º do Regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação da área urbanizável a que se refere o processo em título, não sujeitando a ocupação desta área à execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento, uma vez que o tipo de ocupação proposta não compromete a futura organização da área envolvente, a nível de implantação e volumetria.-----Mais foi deliberado notificar o requerente para no prazo de 60 dias, apresentar elementos rectificadas de acordo com o parecer técnico de 14/07/2008, sob pena de, em caso de incumprimento se proceder ao arquivamento officioso do processo.-----**PROCESSO DE OBRAS OP 186/8 – MIGUEL ÂNGELO CORREIA CUNHA – CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E MUROS – CASAL DO POÇO GRANDE – SOBREIRO CURVO – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:**-----É proposta a construção de moradia unifamiliar de 2 pisos, garagem e muros de vedação, co uma área de

implantação de 393,30m² e de área bruta de construção de 593,25m², inserida em Áreas Urbanizáveis, do perímetro urbano de nível III, de Sobreiro Curvo.-----Os serviços técnicos informa que nos termos do artigo 27 do Regulamento do Plano Director Municipal, a ocupação das áreas urbanizáveis é autorizada pela Câmara Municipal, mediante execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou de reparcelamento.-----

-----Mais informam que no presente caso, apesar da parcela inserida em área urbanizável apresentar uma área de 3.360m², a mesma, pelo tipo de ocupação proposta, é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente, quer pela dimensão da parcela, quer pela sua localização.-----Informam por último que a proposta cumpre os índices previstos para o nível do perímetro urbano em que se insere, contudo devem ser rectificadas os seguintes elementos:----- A planta de implantação deve ser alvo de correcção para que o muro a erigir à margem da E.M. observe um afastamento mínimo de 5,50m ao eixo da mesma.----- O Plano de Acessibilidades não se encontra completo, devendo apresentar a rede de espaços e equipamentos acessíveis bem como soluções adoptadas em matéria de acessibilidade a pessoas com deficiência e mobilidade condicionada.-----A Chefe da DGU propõe a aprovação do pedido.-----A Câmara deliberou, nos termos do artigo 27º do Regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação da área urbanizável a que se refere o processo em título, não sujeitando a ocupação desta área à execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento, uma vez que o tipo de ocupação proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente, quer pela dimensão da parcela, quer pela sua localização.-----No caso concreto deste processo, a Câmara avocou a competência delegada no Presidente da Câmara, em 25/10/2005 e deliberou aprovar o pedido apresentado nas condições constantes do parecer técnico emitido em 10/07/2008.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 117/2008 – MARIA EULÁLIA LOUREIRO SARREIRA RUFINO – PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE USO – RUA D. MANUEL II, 52 – FREGUESIA DE A - D O S - CUNHADOS:-----

Pretende-se alterar o uso de garagem para espaço comercial, inserido em espaço urbano consolidado do aglomerado de A-dos-Cunhados.-----Os serviços técnicos informam que a alteração de uso pretendida resulta da eliminação do lugar de estacionamento afecto á moradia e criação de uma nova fracção para

comércio.-----Da alteração resulta a seguinte situação: retirar o estacionamento da habitação e criar mais um lugar de estacionamento para o espaço comercial conforme define o n.º 1 do artigo 63º e alínea d) do n.º 1 do artigo 40º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação.-----A área comercial foi contabilizada em 28.50m²-, sendo necessário 1 lugar privado.-----Assim concluem os mesmos serviços que, além o lugar de estacionamento necessário face ao aumento do n.º de fracções, há que compensar o lugar eliminado afecto à habitação. Pelo que a requerente poderá compensar a Autarquia, em numerário, no valor de 15.132.00€ (conforme cálculo apresentado em anexo).-----Concluem informando que a presente área é carenciada ao nível do estacionamento, não devendo anular os espaços destinados a estacionamento existentes.-----O presente arruamento possui uma sobrecarga nas infra-estruturas com estabelecimentos idênticos, não será o presente caso que irá agravar a referida situação.-----Por critérios de igualdade informam que o presente pedido poderá ser deferido na condição da requerente efectuar o pagamento da taxa de TMU referente aos estacionamentos em falta.-----Em caso de deferimento deverá o processo voltar aos serviços técnicos a fim de serem fixadas condições.-----

----- S u b m e t e - s e a o E x e c u t i v o p a r a decisão.-----A Câmara deliberou por maioria de 4 votos a favor do Presidente da Câmara e dos Vereadores Dr. Sérgio Galvão, Dr. Luís Carlos Lopes e Dr. Carlos Pina e uma abstenção da Vereadora Dr.^a Rita Sammer, aprovar o pedido a que se refere o processo em título, nas condições técnicas a fixar.-----Mais foi deliberado aceitar que os lugares em falta venham a ser compensados em numerário no valor de € 15.132,00, de acordo com o Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 541/77 – LUCAS CONSTANTINO – ALTERAÇÃO DE USO – CASAL POÇO DOS PEGOS – VENTOSA – FREGUESIA DE

VENTOSA:-----É pretendida a alteração de uso de dois pavilhões destinados a armazém de palha, para aviário com capacidade para 13.000 frangos, bem como legalização e alteração da implantação, inseridos em Reserva Agrícola Nacional, definida na planta de ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----Os serviços técnicos informam que o processo foi avaliado pelo grupo de trabalho, previsto no artigo 129º do Regulamento do Plano Director Municipal, dado o fim a que se destina.-----Da reunião realizada todas as entidades, à excepção do NIVTV (Núcleo de Intervenção Veterinária de Torres Vedras) que ainda necessitava de efectuar uma avaliação no terreno, nada tiveram a opor à

legalização da exploração avícola, desde que fosse cumprida a declaração de incidências ambientais n.º 246/DSGA/06 e seja emitido parecer favorável pelo Centro de Saúde.-----O parecer enviado em 09/07/2008, pelo NIVTV, após a referida visita ao local, é favorável.-----Neste sentido, a decisão final do grupo de trabalho é favorável condicionado a:-----Cumprimento da Declaração de Incidências Ambientais n.º 246/DSGA/06;-----Parecer Favorável do Centro de Saúde.-----

Submete-se ao Executivo a decisão final sobre o processo em causa.-----

A Câmara deliberou, manifestar a intenção de vir a aprovar a legalização a que se refere o processo em título, se vier a ser dado cumprimento à Declaração de Incidências Ambientais de acordo com o parecer n.º 246/DSGA/06 da CCDRLVT e apresentado o parecer favorável do Centro de Saúde.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 144/2006 – ELSA MARTA LOPES VICÊNCIO – ALTERAÇÕES EM CLUBE DE SAÚDE E LAZER – A-DOS-CUNHADOS – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----É

pretendido o licenciamento de alterações à 1ª fase do clube de saúde e lazer.-----

Os serviços técnicos informam que a proposta não apresenta inconveniente, e referem que deve ser apresentado projecto de segurança contra riscos de incêndio.-----Emitem parecer favorável, propondo o deferimento do pedido, com os fundamentos supra referenciados e por se encontrar de acordo com o constante nas normas legais e regulamentares aplicáveis.-----

-----A Chefe da Divisão de Gestão Urbanística propõe o deferimento do processo.-----A Câmara deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 08/07/2008.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 330/2007 - REGAOESTE – REGAS E PRODUTOS PARA A AGRICULTURA, LDA. – ALTERAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL – VILA NOVA DA ESPERA – RUNA – FREGUESIA DE RUNA:-----É proposta a alteração de armazém (construção

anterior a 1951), para comércio e armazenagem de produtos agrícolas, rações, fitofarmacêuticos e adubos, em área urbana do aglomerado de Casal da Espera, nível II da Freguesia de Runa.-----Os serviços técnico informam

que o requerente apresenta exposição na qual refere que não se trata da legalização de alteração de armazém para comércio, mas sim de uma alteração de estabelecimento comercial, uma vez que dispõe de um alvará sanitário emitido pela Câmara Municipal, para estabelecimento de produtos

fitofarmacêuticos.-----Face à exposição do requerente, e atendendo que existe um alvará sanitário do local (documento que anteriormente substituíra a licença de utilização de estabelecimentos comerciais de venda de produtos de risco para a saúde pública), os serviços técnicos não vêm inconveniente na proposta de alteração.-----

-----A Chefe da Divisão de Gestão Urbanística propõe o deferimento nos termos do parecer técnico.-----A Câmara deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 02/07/2008.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 287/2007 – IMOVEDRAS – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, S.A. – OBRAS DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO – ARENES – TORRES VEDRAS – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:-----

-----O pedido é referente a obras de alteração e de ampliação num conjunto de edificações destinadas a comércio e serviços, em construção ao abrigo do alvará de licença n.º 347/08, e que se traduzem em alterações ao nível do interior das fracções e ampliação da área de construção do bloco para serviços, ao nível do terceiro piso, implantadas em área urbana de Torres Vedras, perímetro urbano de nível I.-----

-----Os serviços técnicos informam que o art.º 16º do regulamento do PDMTV estabelece que na realização de operações urbanísticas em áreas urbanas e até à inexistência de plano de urbanização ou de pormenor eficazes, deve respeitar-se a moda dos indicadores patentes na envolvente mais próxima, designadamente no que respeita à utilização dominante dos edifícios, número de pisos, tipologia, índice de implantação, índice de construção e densidade habitacional.-----

Informam ainda que as alterações interiores em nada alteram os pressupostos do parecer inicial, e que relativamente à ampliação proposta, a mesma surge perfeitamente integrada na linguagem do edifício original, não prejudicando a sua composição estética.-----

-----Concluem considerando que as alterações enquadram-se nas características da envolvente próxima, observando a generalidade das normas legais e regulamentares aplicáveis.-----

-----A Chefe da Divisão de Gestão Urbanística propõe o deferimento.-----A Câmara deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 16/07/2008.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 543/2003 – GUALBERTO MARTINS DOS SANTOS – CONSTRUÇÃO DE TELHEIRO – RUA DA PEIXARIA – CABEÇA GORDA – FREGUESIA DE CAMPELOS:-----

-----É proposta

a construção de um telheiro com a área em planta de 79,00m², a implantar em solo de urbanização programável, área urbanizável de nível III.-----Os serviços técnicos emitem parecer desfavorável e propõem o indeferimento do pedido com base no artigo 24º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei 177/01, de 4/06.-----O processo mereceu despacho de indeferimento do Presidente da Câmara, tendo o requerente sido notificado do mesmo.-----

Vem agora apresentar nova apreciação, sobre a qual os serviços técnicos informam que a nova proposta já apresenta viabilidade, dado não comprometer significativamente o conjunto arquitectónico existente no local.-----

Informam por último que dada a localização da proposta (Área urbanizável), a construção em análise está sujeita às disposições do artigo 27º do Regulamento do Plano Director Municipal em vigor, sendo a ocupação destas áreas autorizada pela Câmara Municipal, mediante execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou de reparcelamento.-----No presente caso, embora esteja perante a construção de um telheiro, informam que a proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente, não se verificando inconvenientes ao solicitado.-----

Mais informam que nos termos do artigo 30º do regulamento do PDMTV, a proposta cumpre com as condições específicas de edificação previstos para o nível em que se insere.-----Submete-se à consideração do Executivo a autorização para a ocupação do espaço urbanizável em análise.-----

-A Chefe da Divisão de Gestão Urbanística informa que considerando as construções já licenciadas propõe a aprovação do pedido.-----

A Câmara deliberou, nos termos do artigo 27º do Regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação da área urbanizável a que se refere o processo em título, não sujeitando a ocupação desta área à execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento, uma vez que o tipo de ocupação proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente.-----

No caso concreto deste processo, a Câmara avocou a competência delegada no Presidente da Câmara, em 25/10/2005 e deliberou aprovar o pedido apresentado nas condições constantes do parecer técnico emitido em 11/07/2008.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 2665/93 – ORLANDO PATRÍCIO MARQUES –
CONSTRUÇÃO DE TELHEIRO – SERRA DA VILA – FREGUESIA DE SANTA**

MARIA:-----É pretendida a construção de um telheiro, com a área de implantação e de construção de 39,35m², inserido no Perímetro Urbano de Nível III de Serra da Vila, mais precisamente em Solo Urbanizado, Áreas Urbanizadas, definidas na Planta de Ordenamento do PDM de Torres Vedras.-----Os serviços técnicos informam que a proposta não apresenta inconveniente, contudo, em sede de 2ª fase, deverá o requerente apresentar a Certidão da Conservatória com as descrições e inscrições do prédio devidamente actualizadas.-----Concluem

propondo o deferimento, por se encontrar de acordo com o constante nas normas legais e regulamentares aplicáveis.-----A Chefe da Divisão de Gestão Urbanística propõe o deferimento nas condições do parecer técnico.-----

-----A Câmara deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 01/07/2008.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 143/2006 – FONSECAS – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, S.A – LEGALIZAÇÃO DE MÓDULO DE EXPOSIÇÃO TEMPORÁRIA – PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO EDIFÍCIO CHOUPAL – BLOCO A – TORRES VEDRAS – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:-----

-----O requerente pretende legalizar o módulo de exposição anteriormente indeferido, ao abrigo do anterior Plano Director Municipal, por se encontrar, naquela data, implantado em Reserva Agrícola Nacional.-----

-----Os serviços técnicos informam que o local para implantação do módulo de exposição pretendido, encontra-se, no actual Plano Director Municipal, definido como Área de Verde Ecológico Urbano e Área Urbana.-----

-----Mais informam que em Área de Verde Ecológico urbano, de acordo com o n.º 1 do artigo 40º, a actividade proposta não se enquadra nas actividades permitidas, que são sócio culturais, de recreio, desporto e lazer, compatíveis com a sua natureza e condicionantes legais aplicáveis, pelo que emitem parecer desfavorável à pretensão.-----

-----A Chefe da Divisão de Gestão Urbanística propõe o indeferimento.-----A Câmara deliberou indeferir o pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 06/12/2007.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 331/2005 – BARCLAYS BANK PLC – LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES – AVENIDA GENERAL HUMBERTO DELGADO N.º 3 TORRES VEDRAS

previsto no artigo 129º do Regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----Da reunião realizada todas as entidades nada tiveram a opor à legalização da exploração avícola, desde que fosse apresentado Licença Ambiental, caso haja lugar a este procedimento, ou de Licença de Descarga de Águas Residuais para um efectivo de 480 reprodutoras em ciclo fechado, caso não haja lugar a Licença Ambiental; parecer favorável do Centro de Saúde; e desde que seja prevista uma área de reserva para futura ampliação da ETAR para o caso dos resultados analíticos vierem a demonstrar incumprimento da legislação em vigor sobre a matéria.-----Neste sentido, a decisão final do grupo de trabalho é favorável condicionado a:-----Apresentação de Licença Ambiental, caso a entidade responsável pela análise deste procedimento assim o entenda;-----Licença de Descarga de Águas Residuais para 480 reprodutoras em ciclo fechado, caso não haja lugar a procedimento de Licença Ambiental;-----Planta de implantação com indicação da reserva para eventual necessidade de ampliação da ETAR;-----

-----Parecer Favorável do Centro de Saúde.-----

-----A Chefe da Divisão de Gestão Urbanística submete o processo à consideração do Executivo, tendo em consideração as condições do grupo de trabalho.-----A Câmara deliberou manifestar intenção de vir a aprovar a legalização a que se refere o processo em título, se vierem a ser apresentados os seguintes elementos:-----Licença Ambiental, caso a entidade responsável pela análise deste procedimento assim o entenda;-----

-----Licença de Descarga de Águas Residuais para 480 reprodutoras em ciclo fechado, caso não haja lugar a procedimento de Licença Ambiental;-----Planta de implantação com indicação da reserva para eventual necessidade de ampliação da ETAR;-----

-----Parecer favorável do Centro de Saúde.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 84/2006 – VICENTE HENRIQUES E FILHOS, LDA.
LEGALIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO AVÍCOLA – QUINTA DA PARDALEIRA –
FREGUESIA DE A-DOS-
CUNHADOS:-----

-----É pretendida a legalização de uma exploração avícola de produção de perus, inserida em espaço

florestal.-----

-----Os serviços técnicos informam que a exploração foi objecto de análise por parte do grupo de trabalho previsto no artigo 129º do Regulamento do Plano Director Municipal, que concluiu:-----A exploração confina com um terreno, situado a norte, onde se encontra em construção em “Health Club”, OP 144/06;-----Noutro terreno, a norte, situa-se classificada no PDM uma área industrial proposta, sendo que de acordo com este plano as agro-pecuárias devem afastar-se 500m das áreas industriais;-----Encontra-se um parecer desfavorável da Junta de Freguesia à legalização da exploração agrícola; ----- Não são indicados o efectivos existentes.-----Mais informam que o pavilhão a construir identificado na planta de implantação, não pode ser licenciado, uma vez que não se enquadra no âmbito do artigo 129º do regulamento do PDM, bem como não respeita as condicionantes do artigo 49º do regulamento do mesmo plano.-----Submete-se o assunto ao Executivo, sendo que:-----Caso a câmara pretenda indeferir o pedido, deve o requerente ser previamente ouvido no âmbito de audiência prévia sendo que, neste caso, não há necessidade de remeter o processo ao grupo de trabalho, uma vez que a posição do executivo prevalece;-----Caso a câmara entenda que o processo poderá vir a obter uma decisão favorável, deve previamente submetê-lo ao grupo de trabalho, indicando as condições em que o mesmo deve ser avaliado.-----

-----A Chefe da Divisão de Gestão Urbanística propõe o indeferimento, atento o ponto 3.3 do parecer técnico.-----

-----A Câmara deliberou mostrar-se desfavorável quanto à pretensão a que se refere o processo em título, pelos seguintes motivos:-----A exploração confina com um terreno, situado a norte, onde se encontra em construção um “Health Club” (OP 144/06);-----Noutro terreno, a norte, situa-se classificada no Plano Director Municipal uma área industrial proposta, sendo que, de acordo com este plano, as agro-pecuárias devem afastar-se 500m das áreas industriais;-----

-----A folhas 100 do processo, encontra-se um parecer desfavorável da Junta de Freguesia à legalização da exploração

avícola;-----Não são indicados os efectivos existentes.-----Mais foi deliberado efectuar a audiência prévia do requerente, nos termos da Lei.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 268/74 – LUÍS CONSTANTINO DA LUZ – LEGALIZAÇÃO DE PAVILHÃO AVÍCOLA – CARREIRAS DE BAIXO – FREGUESIA DE VENTOSA:-----

Os serviços técnicos informam que é proposta a legalização de alterações e de ampliação de pavilhão avícola em mais de um piso, inserido em área urbana.-----Mais informam que nos termos do artigo 129º a legalização de agro-pecuárias já existentes à data de entrada em vigor do presente Plano Director Municipal, será objecto de análise e parecer por 1 grupo de trabalho constituído por representantes da entidade coordenadora, da entidade que tutela o ambiente e o ordenamento do território de Lisboa e Vale do Tejo e da Câmara Municipal de Torres Vedras.-----

-----Informam ainda que na sequência da primeira reunião do grupo de trabalho, relativamente ao pedido em análise e tendo em conta que o pavilhão encontra-se inserido em área urbana, consideram urbanisticamente incorrecto a legalização da ampliação (mais um piso).-----A Chefe da Divisão de Gestão Urbanística concorda com a informação e submete o processo ao Executivo.-----

-----A Câmara deliberou mostrar-se desfavorável quanto ao pedido a que se refere o processo em título, com o fundamento no facto do pavilhão se encontrar inserido em área urbana, considerando incorrecta a sua localização e conseqüentemente a sua ampliação em mais um piso.-----Mais foi deliberado efectuar a audiência prévia do requerente, nos termos da Lei.-----

DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – INFORMAÇÃO A PRESTAR NO ÂMBITO DO Nº 3 DO ARTº 65º DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA SUA ACTUAL

REDACÇÃO:-----

Presente à Câmara relação dos Despachos proferidos pelo Presidente, ao abrigo da Delegação e Subdelegação de Competências, no período de 08/07 a 21/07/2008, num total de 71 despachos em processos de obras e requerimentos.-----A Câmara conhecedora de todas as leis que regem esta matéria, tomou conhecimento da listagem acima mencionada, a qual se considera como integralmente reproduzida e fica arquivada em pasta própria.-----

INTERVENÇÕES**DE****MUNÍCIPES:**

Tendo-se verificado estar no horário estabelecido para a intervenção do público, conforme edital n.º 141/2005, de 26/10, o Sr. Presidente da Câmara autorizou a intervenção dos munícipes presentes na sala, sobre os assuntos que a seguir se mencionam:-----

PROCESSO DE OBRAS OP 251/2007 – MARIA JESUÍNA RODRIGUES DOS SANTOS – CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO HABITACIONAL – RUA D. AURÉLIA – MONTE GUILHÃO – CASALINHOS DE ALFAIATA – FREGUESIA DE SILVEIRA:-----O Munícipe Miguel Florêncio, na qualidade de autor do projecto a que se refere o processo em título, referiu que o pedido deu entrada na Câmara em Junho de 2007. Entretanto entrou em vigor o diploma das acessibilidades e foram anexados novos elementos.-----Informou que a requerente solicitou a apreciação do pedido antes da entrada em vigor da Revisão do Plano Director Municipal, o que não aconteceu, tendo o mesmo sido indeferido com base na revisão então publicada, porque não respeita a densidade e a Câmara não permite o destaque. Recordou que a Câmara propôs que a requerente apresente uma proposta para todo o terreno ou promova um loteamento.-----Chamou a atenção da Câmara para o facto de naquela zona já existirem alguns condomínios, para além de que o promotor não está interessado em desenvolver projecto para todo o terreno, uma vez que já autorizou a passagem de infraestruturas no local onde pretendia fazer um arruamento.-----Considerou grave que o processo tenha ficado 6 meses em análise e manifestou a sua opinião de que os processos deveriam ser analisados à luz da legislação em vigor à data da entrada na Câmara.-----O Sr. Presidente esclareceu que não está na mão da Câmara salvaguardar interesses de terceiros. Por outro lado os índices do Plano Director Municipal são máximos e a Câmara não está obrigada a aprovar pelos valores máximos.-----Referiu que a Freguesia da Silveira é um exemplo do caos urbanístico e muito à custa dos condomínios. Quando são parcelas encravadas a DGU não se opõe aos condomínios, por isso têm que ser analisados caso a caso.-----Frisou que embora não seja uma prática habitual, os loteamentos podem ser executados em mais do que uma fase, e na verdade o futuro passa pelo planeamento.-----Concluiu, informando que o processo será reanalisado pelo Executivo e nessa altura será decidido se é ou não admissível a figura do condomínio.-----A Câmara tomou conhecimento.-----

DELIBERAÇÕES:-----

-

-----Todas as deliberações tomadas nesta reunião foram aprovadas por unanimidade, com excepção da respeitante a “Processo de Obras OP 117/2008 – Maria Eulália Loureiro Sarreira Rufino – Pedido de Alteração de Uso – Rua D. Manuel II, 52 – Freguesia de A-Dos-Cunhados:”, cuja votação consta da r e s p e c t i v a deliberação.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA DAS DELIBERAÇÕES INTEGRANTES DESTA ACTA A FIM DE PRODUZIREM EFEITOS IMEDIATOS:-----

Todas as deliberações integrantes da presente acta foram aprovadas em minuta.-----

ENCERRAMENTO:-----

-----Às 12,05 horas e como não houvesse mais nada a tratar foi encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pela Chefe de Divisão Administrativa, Dr.^a Alexandra Sofia Carlos Mota Luís, ao abrigo do Despacho n.º 18883, de 2 5 de O u t u b r o de 2005.-----
